



LEI Nº 855/2005

**“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL
À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE
MINDURI A TÍTULO DE REFORÇO”**

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à conceder subvenção social extra, a título de reforço, para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MINDURI** no valor de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Parágrafo Único: O repasse da subvenção citada no **caput** deste artigo será efetuado gradativamente durante o exercício de 2005 de acordo com as necessidades da Associação e das condições da Prefeitura.

Art. 2º - Para fazer face à despesa prevista no artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito suplementar, a fim de reforçar o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

2.04.10.302.112.2.0032-33504300.....R\$ 72.000,00


Parágrafo Único: Os recursos necessários para o crédito de que trata este artigo serão obtidos mediante a anulação parcial, em soma equivalente, das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

a) 2.04.10.301.111.1.0700-44905230.....R\$ 42.000,00

b) 2.04.10.302.112.1.0900-44905100.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2005.


José Darcy Teixeira
Prefeito Municipal